



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO 45, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre expediente especial de funcionamento e atendimento ao público nos diversos órgãos públicos municipais, para o encerramento do exercício fiscal de 2024, e dá outras providências.”

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o encerramento de mandato e a necessidade de melhor organizar a prestação de contas de final de exercício;

CONSIDERANDO que os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2024 (Natal) e 1º de janeiro de 2025 (Ano novo - Confraternização universal) recairão em quartas-feiras e, por conseguinte, os costumeiros pontos facultativos de véspera e posteriores serão às terças e quintas-feiras;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de reduzir o ritmo dos gastos públicos, ante as restrições fiscais de final de mandato, especialmente aquelas prescritas pelo art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO, por fim, os comandos advindos dos princípios da continuidade da prestação de serviços públicos e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o funcionamento e atendimento ao público nos diversos órgãos públicos municipais, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Entre os dias 16 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, bem como nos dias 23, 27, 30 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, não haverá atendimento ao público, de modo presencial, nos órgãos administrativos, permanecendo em pleno funcionamento os canais eletrônicos.

§ 1º - Caberá a cada Secretário organizar escala de revezamento entre os servidores sob sua hierarquia, de modo a manter a continuidade e o fluxo dos trabalhos burocrático-administrativos.

§ 2º - Relativamente ao Setor de Tributos, o servidor responsável pelos trabalhos deverá, às segundas e sextas-feiras, durante o período mencionado no caput, manter atendimento ao público no período da manhã, das 8h às 11h, de modo a incentivar a regularização fiscal dos contribuintes inadimplentes.

Art. 3º - Aos serviços essenciais e que não comportam paralisação, aplica-se o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

I - à coleta de lixo não se aplica o disposto neste Decreto, permanecendo-se tal serviço em sua costumeira regularidade;

II - à limpeza urbana os trabalhos serão às segundas e sextas-feiras;

III - os serviços de assistência social funcionarão sob demanda, cabendo à gestora da pasta organizar os modos de atendimento aos grupos assistidos; e

IV - aos serviços de saúde não se aplica o disposto no art. 2º, deste Decreto, mantendo-se em plena regularidade sua prestação, entretanto, poderá a Secretária de Saúde organizar escala de revezamento junto aos profissionais sob sua hierarquia, desde que não prejudique a efetividade da oferta desses serviços.

Art. 4º - Serão pontos facultativos, em razão dos feriados nacionais de 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025, os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025.


Art. 5º - Cada Secretário Municipal deverá expedir ordens de modo a não permitir a paralisação ou descontinuidade da prestação de serviços públicos a seu cargo, sob pena de responsabilização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Flora Rica/SP, 10 de dezembro de 2024.

Fábio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por afixação em data supra.
Secretaria de Administração da Prefeitura de Flora Rica/SP, 10 de dezembro de 2024.


Fernando Emboava da Costa
Secretário Municipal de Administração